



**PROCESSO ADMINISTRATIVO AD 09/2023-SEMED DE ADESÃO À ATA  
DE REGISTRO DE PREÇO N.º 13.006/2022.01**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE AQUIRAZ DO CEARÁ

**ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13.006/2022PERP

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 065/2022**

**UNIDADE GESTORA ADERENTE (CARONA):** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE  
TIANGUÁ/CE

**1. ABERTURA:**

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, instaura nesta data o presente Procedimento Administrativo de Adesão (Carona) à Ata de Registro de Preços N.º **13.006/2022.01**, órgão gerenciador: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE AQUIRAZ DO CEARÁ, origem: **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13.006/2022PERP**, com fundamento no artigo 15, da Lei Federal N.º 8.666/93, visando a **ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ACRECA DE FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FARDAMENTOS DESTINADOS AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE.**

**2. JUSTIFICATIVA:**

A Secretaria de Educação de Tianguá, visando promover uma educação de qualidade, destaca a necessidade de investimentos abrangentes em diversos aspectos fundamentais. Entre eles, a aquisição de fardamento escolar se mostra imprescindível, sendo um elemento que contribui não apenas para a identificação dos alunos da Rede Municipal de Ensino, mas também para a disciplina e a completação de seu vestuário. Ao fornecer fardamento aos estudantes, busca-se estabelecer um ambiente escolar que promova igualdade entre os alunos, eliminando distinções sociais e reduzindo potenciais situações de constrangimento relacionadas à vestimenta. O fardamento uniforme cria um senso de pertencimento à comunidade escolar, fortalecendo a união e a identidade dos alunos.

Além disso, o uso de fardamento contribui para a promoção de uma atmosfera de disciplina e ordem nas escolas. Ao estabelecer um código de vestimenta unificado, é possível criar um ambiente propício ao aprendizado, onde todos os alunos são incentivados a se comportarem adequadamente. O fardamento auxilia na construção de valores como respeito, responsabilidade e senso de pertencimento à instituição de ensino. Ademais, a aquisição de fardamento escolar também proporciona benefícios práticos, como a praticidade e a economia para as famílias dos estudantes. Ao contar com uniformes padronizados, os pais ou responsáveis não precisam se preocupar diariamente com a escolha de roupas adequadas para seus filhos irem à escola. Isso contribui para uma rotina mais organizada e facilita a gestão do tempo das famílias.

Portanto, ao justificar a aquisição dos produtos relacionados neste termo de referência, reconhecemos que o fardamento escolar vai além da mera identificação dos alunos. Ele desempenha um papel crucial

na promoção da disciplina, da igualdade e do sentimento de pertencimento à comunidade escolar. Ao investir na obtenção desses uniformes, estaremos fortalecendo a união dos alunos da Rede Municipal de Ensino, proporcionando um ambiente escolar harmonioso e propício ao desenvolvimento integral dos estudantes.

É do conhecimento desse órgão que a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE AQUIRAZ DO CEARÁ, como órgão gerenciador celebrou a **Ata de Registro de Preços N° 13.006/2022.01**, em decorrência do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 13.006/2022PERP**, através da qual promoveu o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, Visando a contratação dessas aquisições, a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de Tianguá/CE determina instauração de procedimento administrativo próprio.

Considerando a manifesta vantagem dos preços registrados na ata de registro de preços aludida, a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO opta por aderir à Ata de Registro de Preços identificada em epígrafe, notadamente quanto aos itens tratados em anexo. Portanto após realizados os devidos expedientes e considerando que a empresa abaixo respondeu positivamente à consulta realizada pela administração municipal acerca da possibilidade de contratação, de interesse da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE, através da "carona" à ata de registro de preços identificada acima. Considerando ainda, que esse fornecedor é de fato o detentor do registro de preços consignado na referida ata. Considerando por fim a manifesta vantagem nos preços praticados na aludida ata de registro. Entendo que deva ser procedida a devida RATIFICAÇÃO/DECLARAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em favor dos fornecedores:

**01 – D.W. DA SILVA DE SOUZA.** CNPJ N°.: 41.107.229/0001-07. ENDEREÇO: RUA JULIO BRAGA, 241, PARANGABA, FORTALEZA/CE - CEP: 60.720-640. TELEFONE: (85) 3099.0774. REPRESENTANTE LEGAL: DARIO WEYDER DA SILVA DE SOUZA | CPF N°.: 060.623.943-00.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD	MARCA	VALOR MÉDIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	CONJUNTO MACACÃO BABY: camiseta confeccionado em meia malha fio 30.1 mercerizada penteada na cor branca. Macacão em tecido de moletom 88% algodão e 12% poliéster na cor Cinza claro, contendo um bolso centralizado de 11cm x 11cm, contendo o brasão do município nas cores originais, em etiqueta PACH bordada em alta definição medindo 50mm de largura por 50mm altura, contornada com bordado computadorizado na cor branca logo abaixo uma impressão em serigrafia da palavra "BABY" na cor branca, na parte inferior do macacão, deverá conter uma impressão em serigrafia em policromia com a estampa de tema infantil encaminhada pela secretaria de educação. Botões laterais e superiores na cor vinho, seis botões de pressão na parte de fraldas. Os tamanhos deverão seguir a grade solicitada pela secretaria de educação. Cada unidade do mencionado item deve vir embalado em saco plástico próprio para transporte e conservação do material.	UND.	1500	MARCA PROPRIA	R\$ 58,83	R\$ 88.245,00
2	SANDÁLIA EM COURO: cabedal sintético, forro em material LAMIN sintético, fivela para fixação, etiqueta composta em têxtil devidamente recortada em formato retangular com pleno ajuste a correia, na parte de trás da correia da sandália deverá conter o brasão do município em suas cores padrão, palmilha em PLANTEX, espuma LAMIN SINT, solado externo em TR com borracha antiderrapante.	UND.	1000	ORTOPASS O	R\$ 75,59	R\$ 75.590,00



Prefeitura de  
**Tianguá**



(Tamanho variados de acordo com o levantamento a ser fornecido pela secretaria de educação). Cada unidade do mencionando item deve vir embalado em saco plástico próprio para transporte e conservação do material.					
<b>VALORES TOTAIS</b>					<b>R\$ 163.835,00</b>

**VALOR PREVISTO: R\$ 163.835,00 (cento e sessenta e três mil oitocentos e trinta e cinco reais).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.12.361.0007.2.015 - Gestão e Manutenção da Secretaria de Educação - **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - **FONTE DE RECURSO:** Próprios.

Tianguá/ CE, 19 DE JUNHO DE 2023.  
ANA VLADIA MOREIRA NUNES  
BARBOSA:63884461320

Assinado de forma digital por  
ANA VLADIA MOREIRA NUNES  
BARBOSA:63884461320

**ANA VLÁDIA MOREIRA NUNES BARBOSA**  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



Prefeitura de  
**Tianguá**



**DESPACHO**

A

Procuradoria Jurídica

Anexo ao presente, estamos encaminhando processo administrativo de adesão (carona) e minuta de contrato, para exame, que versa sobre a **ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ACRECA DE FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FARDAMENTOS DESTINADOS AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE**, nos termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Tianguá/CE, 19 DE JUNHO DE 2023.

ANA VLADIA MOREIRA NUNES  
BARBOSA:63884461320

Assinado de forma digital  
por ANA VLADIA MOREIRA  
NUNES  
BARBOSA:63884461320

**ANA VLÁDIA MOREIRA NUNES BARBOSA**  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



MINUTA DE CONTRATO Nº: \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **Município de Tianguá-CE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE** \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE** \_\_\_\_\_, e do outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_\_, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o Nº \_\_\_\_\_, tem justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Adesão Nº AD 09/2023-SEMED, oriundo da Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** \_\_\_\_\_, em conformidade a Ata Registro de Preço nº \_\_\_\_\_ e com a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. **ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ACRECA DE FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FARDAMENTOS DESTINADOS AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE**, tudo conforme especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA** constante do Anexo I do Edital.

LOTE \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO**

3.1 O presente contrato tem **valor global de R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago na proporção da entrega dos produtos, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de serviço expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pela Secretaria de \_\_\_\_\_, acompanhadas das Fiscais e Trabalhistas, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta adjudicada.

3.2. O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento após a execução dos produtos, conforme verificação do mesmo pelo setor responsável da prefeitura e após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições editalícias.

3.3. Por ocasião da entrega do material licitado o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Tianguá/CE – Secretaria de \_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_.



#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2023.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária própria da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.12.361.0007.2.015 - Gestão e Manutenção da Secretaria de Educação - ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - FONTE DE RECURSO: Próprios.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada e da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002.

6.2. O **CONTRATADO** obriga-se a:

6.2.1. Os produtos licitados deverão ser fornecidos com prazo máximo de entrega de 15 (quinze) dias a contar da "ORDEM DE COMPRA", observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua Proposta de Preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do(a) fornecimento/execução/prestação que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666 de junho de 1993;

6.2.2. O licitante vencedor guardará sigilo sobre informações e documentos fornecidos pelo Contratante, em decorrência dos produtos objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

6.3. O **CONTRATANTE** obriga-se a:

6.3.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, por meio de servidor especialmente designado para esse fim, podendo, em decorrência, solicitar providências da Contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

6.3.2. Efetuar os pagamentos devidos ao contratado nas condições estabelecidas no edital e no Termo de referência.

#### **CLAUSULA SETIMA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS PRODUTOS**

7.1. A execução dos produtos iniciará imediatamente após a solicitação da Contratante por meio de Ordem de compra;

7.2. A Contratante designará servidor para assinar Ordens de Compras, conferir, receber e atestar a execução dos mesmos pela Contratada;

7.3. Os fornecimentos deverão ser concluídos e entregues nos prazos máximos estabelecidos pela Contratante;

7.4. O não atendimento no prazo estipulado deverá ser justificado por escrito pela Contratada, e em caso de descumprimento sem justificativa ou quando esta não tenha sido aceita, sujeitar-se-á o contratado às sanções estabelecidas no Edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais;

7.5. Os produtos reprovados e não aceitos pela contratante poderão ser reclamados no prazo de até 48 horas, a partir da data do seu recebimento. Neste caso, somente será feita a reclamação por meio do servidor credenciado pela Contratante, que deverá se certificar da alteração e suas causas.

7.6. A Contratada deverá substituir todos os produtos não aceitos pela contratante sem qualquer ônus para este.

7.7. Qualquer fornecimento executado pela Contratada, inclusive de refazimento, estará sujeito à aceitação plena do órgão recebedor.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO:**

**8.1. REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

**8.2. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da entrega do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES**

**9.1.** Na hipótese de descumprimento, por parte do Contratado, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada, as seguintes penas:

**9.1.1.** Se o CONTRATADO deixar de fornecer ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento do fornecimento do mesmo, não manter a Proposta de Preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Tianguá/CE e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Tianguá/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

**I.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

**II.** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no fornecimento de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

**III.** Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

**IV.** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento de contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada, e na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de até 05% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

**9.2.** Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município de Tianguá/CE em favor da Contratada ou cobrada judicialmente, na inexistência deste.

**9.3.** As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.



#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

10.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

10.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Procedimento Licitatório.

11.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à Proposta Licitatória.

11.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

11.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

11.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos produtos pela Administração.

11.6. O CONTRATADO, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

11.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da Proposta e deste contrato.

11.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a Proposta Adjudicada.

11.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, Portaria/Matrícula Nº \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_ representante da SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, conforme o Art. 67 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. O foro da Comarca de Tianguá/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da entrega deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Tianguá/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE  
SECRETARIA DE \_\_\_\_\_

<<<CNPJ Nº. >>>  
<<<Secretária(o)>>>  
CONTRATANTE

<<<RAZÃO SOCIAL>>>  
<<<CNPJ Nº.>>>  
<<<REPRESENTANTE LEGAL>>>  
<<<CPF Nº.>>>  
CONTRATADA





Prefeitura de  
**Tianguá**



**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

CPF N° \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF N° \_\_\_\_\_